



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..			4\$00		

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

CHEFIA DO GOVERNO:

Despacho nº 2-A/94:

Criando na dependência do Secretário de Estado da Juventude e da Promoção Social, uma comissão nacional encarregada de orientar os preparativos para a participação de Cabo Verde na IV Conferência Mundial sobre as Mulheres.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

Rectificação:

Ao despacho de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna, publicado no Boletim Oficial nº 8, I Série, de 21 de Fevereiro de 1994.

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho:

Declarando de utilidade turística o «Hotel Felicidade».

CHEFIA DO GOVERNO

Despacho nº 2-A/94

1. É criada, na dependência do Secretário de Estado da Juventude e da Promoção Social, uma comissão nacional encarregada de orientar os preparativos para a participação condigna de Cabo Verde na IV Conferên-

cia Mundial sobre as Mulheres, a ter lugar em Pequim — República Popular da China, em Setembro de 1995, adiante designada por CNPM.

2. À CNPM incumbe, designadamente, promover:

- A elaboração do relatório nacional sobre a situação da mulher em Cabo Verde;
- A participação de Cabo Verde nas actividades preparatórias da Conferência, a nível regional ou mundial;
- A sensibilização dos decisores e do público para a importância das questões relativas à especificidade de cada sexo e de uma análise do papel dos dois sexos em áreas como as das finanças, da saúde, da educação, da agricultura, do ambiente e do emprego;
- Um debate nacional alargado a todas as camadas da sociedade cabo-verdiana.

3. A CNPM é dirigida pelo Presidente do Instituto da Condição Feminina e integrada por representantes dos departamentos governamentais encarregados das áreas de finanças, trabalho, saúde, educação, ambiente e população social, designados pelos respectivos titulares, e bem assim por personalidades representativas de ONGs, de associações de mulheres, de partidos políticos, do poder local e da sociedade civil, em geral, convidadas pelo Secretário de Estado da Juventude e da Promoção Social.

4. A CNPM funcionará em estreita articulação com o Instituto da Condição Feminina e subdividir-se-á em sub-comissões, sendo obrigatórias as seguintes:

- a) Sub-comissão para a paz, que se debruçará sobre a problemática da «Mulher e o Processo de Paz»;
- b) Sub-comissão para a igualdade, que se debruçará sobre a problemática da «Mulher e a Igualdade de Direitos e de Oportunidades»
- c) Sub-comissão para o desenvolvimento, que se debruçará sobre a problemática da «Mulher e o Desenvolvimento».

5. A CNPM entrará em funcionamento na data em que o Secretário de Estado da Juventude e Promoção Social conferir posse aos respectivos integrantes.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 2 de Março de 1994. — O Primeiro Ministro, *Carlos Veiga*.

—————o§o—————

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Rectificação

Por ter saído inexacto o despacho do Ministro de Administração Interna, publicado no *Boletim Oficial* nº 8, I Série de 21 de Fevereiro de 1994, rectifica-se nos termos seguinte:

Onde se lê:

Mário Elísio Correia.

Deve-se ler:

Elísio Correia Barros.

Secretariado do Conselho de Ministros, 3 de Março de 1994. — Pela Secretária do Conselho de Ministros, *Maria Gabriela B. Pereira*.

—————o§o—————

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho

A Firma Edmundo Barbosa e Filhos Ld^a, requere que o estabelecimento hoteleiro Felicidade, sito na Rua Serpa Pinto, seja declarado de utilidade turística;

Considerando que se trata de uma unidade hoteleira que funciona há já vários anos com um nível de serviço satisfatório, e que após a ampliação e remodelação, melhora o nível de qualidade das instalações e serviços para uma categoria mais elevada;

Tendo em conta que este estabelecimento irá contribuir para o aumento da capacidade de alojamento da capital;

Declaramos o «Hotel Felicidade» de utilidade Turística.

Ministério do Turismo, Indústria e Comércio e Ministério das Finanças, 14 de Setembro de 1993. — O Ministro do Turismo, da Indústria e Comércio, *João Higinio do Rosário Silva*. — O Ministro das Finanças, *Úlpio Napoleão Fernandes*.